CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_FMUP_ CPR21A003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PCR EM TEMPO REAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FMUP

Artigo 1º - Identificação do Procedimento 2
Artigo 2º - Entidade Adjudicante 2
Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4º - Fundamentação para a escolha do procedimento 2
Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos 2
Artigo 6º - Preço Base 3
Artigo 7º - Documentos que constituem a proposta 3
Artigo 8 º - Propostas variantes 4
Artigo 9º - Prazo para apresentação das propostas 4
Artigo 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta 4
Artigo 11º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 4
Artigo 12º - Negociações 5
Artigo 13º - Caução 5
Artigo 14º - Contrato Escrito 5
Artigo 15º - Critério de Adjudicação 5
Artigo 16º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 5
Artigo 17º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário 6
Artigo 18º - Despesas e encargos do concorrente 6
Artigo 19º - Legislação aplicável 7
ANEXO I - Modelo de declaração 8
ANEXO II – Modelo de proposta de preço 10

Artigo 1º - Identificação do Procedimento

Consulta Prévia nº SCGC_FMUP_CPR21A003 – Aquisição de equipamento de PCR em tempo real e serviços de manutenção.

Artigo 2º - Entidade Adjudicante

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200 - 319 Porto.

Artigo 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da FMUP, em 21/01/2021, ao abrigo das suas competências definidas no Despacho n.º 5055/2019, publicado no DRE, 2ª série – Nº 97 de 21 de maio de 2019.

Artigo 4º - Fundamentação para a escolha do procedimento

Consulta Prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20.º n.º 1 alínea c) do CCP, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

Artigo 5º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

Artigo 6º - Preço Base

1. O preço base para a aquisição é de **28.758,04 EUR (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito euros e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao valor máximo que a FMUP se dispõe a pagar pela aquisição do equipamento e limita o preço contratual pelo período máximo de vigência do contrato.
2. O preço base é constituído pelos seguintes preços unitários e respetivas quantidades, sendo que, para os valores em causa, acresce IVA à taxa legal em vigor.

#	Descritivo	QT	Preço Unitário sem IVA
1	Equipamento PCR em tempo Real (inclui 1 ano de serviço de manutenção)	1	20.889,40 €
2	Serviço de Manutenção (2 anos adicionais após o primeiro ano do contrato)	1	7.868,64 €

3. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente.
4. Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

Artigo 7º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa, salvo quanto às fichas técnicas dos produtos, se aplicável, onde é admitida a língua inglesa e/ou espanhola.

2. O convidado tem de apresentar os seguintes documentos:

 a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I**;

 b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao convite, considerando:

 - Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

c. Certidão Permanente ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;

d. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do convidado, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

Artigo 8 º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas serão entregues **até às 23:59:59 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

Artigo 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

Artigo 11º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 12º - Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Artigo 13º - Caução

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

Artigo 14º - Contrato Escrito

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP.

Artigo 15º - Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

2. A modalidade a adotar no critério inumerado é a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto do contrato a celebrar.

3. Em caso de empate das propostas, serão tidos em consideração os seguintes critérios de desempate (pela ordem que se apresentam):

 i. Prazo de garantia;

 ii. Prazo previsto de entrega do equipamento;

4. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

Artigo 16º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Tendo em atenção o previsto no artigo 81º do CCP, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções:

O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

Artigo 17º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

Artigo 18º - Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B / 2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia n.º SCGC_ CPR21A003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PCR EM TEMPO REAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FMUP** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de proposta de preço

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento **Consulta Prévia n.º SCGC_ CPR21A003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PCR EM TEMPO REAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FMUP** e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o acesso, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Descrição	QT	Especificações Mínimas	Valor Unitário s/ IVA	Valor total s/ IVA
Equipamento de PCR em tempo real	1	- Capacidade de aquecer a placa de 96 poços em 3 zonas independentes de temperatura; - Presença de 4 filtros independentes, permitindo trabalhar com as sondas de deteção (FAMTM/SYBRTM Green,VICTM/JOETM/HEXTM/TETTM, ABYTM/NEDTM / TAMRATM / CY®3, JUNTM, ROXTM/Texas RedTM) e possibilitando a utilização da tecnologia SYBR green ou ensaios TaqMan; - Volumetria de reacção: 10 a 100ul; - Gama de temperatura do bloco: 4ºC – 99.9ºC; -Gama de temperatura da tampa aquecida: 50ºC – 110ºC; - Velocidade máxima do bloco: 6,5ºC/seg - Capacidade de multiplex até 4 alvos; - Sensibilidade capaz de detetar 1 cópia de material genético na amostra; - Possibilidade de quantificação absoluta ou relativa; - Capacidade de correr protocolos com tempos inferiores a 30 min; - Computador externo; - Treino virtual de 1 dia - 12 meses de manutenção (Mão de obra, deslocações, peças)		
Manutenção Preventiva (2 anos adicionais)	1	**Manutenção deve incluir:** - Deslocações; - Mão de Obra; - Peças; - Revisão preventiva anual de manutenção seguindo o protocolo de revisão entregue ao cliente depois de finalizada a revisão; - Prioridade de resposta telefónica de Serviço e Suporte Técnico; - Tempo de resposta telefónica em caso de avarias será		

		inferior a 3 horas e visita inferior a 3 dias úteis; - Um kit de calibração espectral para os equipamentos de Real Time. - Para o período de 24 meses que se inicia após os 12 meses seguintes à entrega do equipamento		

Valor total (sem IVA)	

Prazo de entrega (dias)	

O fornecimento do equipamento e a prestação de serviços referidos no quadro acima será efetuada pelo preço global de … (**valor €**), … (**valor por extenso**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

……. (local), ……. (data)

Assinatura